DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º ? Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias ? LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 21.666,00 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

02.000 ? PODER EXECUTIVO

02.015 ? Sec. Mun. de Viação e Serviços Públicos

02.015.15.451.0050.2092 ? Manutenção da Malha Viária Urbana

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.505..... R$ 11.978,00

3.3.90.39.0000 ? Outros Serviços Terceiros ? PJ ? Fonte 1.505..... R$ 2.010,00

3.3.90.39.0000 ? Outros Serviços Terceiros ? PJ ? Fonte 1.504..... R$ 2.998,00

02.015.15.451.0050.2093 ? Manutenção da Malha Viária Rural

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.000..... R$ 1.050,00

3.3.90.39.0000 ? Outros Serviços Terceiros ? PJ ? Fonte 1.505..... R$ 2.390,00

02.015.15.451.0050.2094 ? Manut. E Ampl. Ciclovias, Calç., Meio-Fios, Gal.

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.510..... R$ 1.240,00

S o m a ..... R$ 21.666,00

T O T A L ..... R$ 21.666,00

==========

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial das seguintes dotações:

(Segue/Fls.02)

02.000 ? PODER EXECUTIVO

02.015 ? Sec. Mun. de Viação e Serviços Públicos

02.015.15.122.0051.2097 ? Manut. do Gab. da Sec. Viação e Serv. Públ.

4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.0000 ? Investimentos

4.4.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

4.4.90.52.0000 ? Equip. e Material Permanente ? Fonte 1.510... R$ 1.240,00

02.015.17.451.0050.1023 ? Sistema de Esgotamento Sanitário

4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.0000 ? Investimentos

4.4.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

4.4.90.51.0000 ? Obras e Instalações ? Fonte 1.505..... R$ 5.000,00

02.015.26.781.0051.2099 ? Manut. E Revit. Infraestrutura Aeroportuária

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.000..... R$ 560,00

3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.505..... R$ 1.891,00

4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.0000 ? Investimentos

4.4.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

4.4.90.51.0000 ? Obras e Instalações ? Fonte 1.000..... R$ 490,00

4.4.90.51.0000 ? Obras e Instalações ? Fonte 1.505..... R$ 490,00

02.015.26.782.0050.1019 ? Execução e Refomra de Pontes e Bueiros

4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.0000 ? Investimentos

4.4.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

4.4.90.51.0000 ? Obras e Instalações ? Fonte 1.505..... R$ 4.000,00

02.015.26.782.0050.1020 ? Reconstrução do Contorno Sul

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.505..... R$ 999,00

3.3.90.39.0000 ? Outros Serviços Terceiros ? PJ ? Fonte 1.505..... R$ 1.999,00

4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.0000 ? Investimentos

4.4.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

4.4.90.51.0000 ? Obras e Instalações ? Fonte 1.505..... R$ 1.999,00

02.015.26.782.0050.1021 ? Reconstrução do Contorno Oeste

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.504..... R$ 999,00

3.3.90.39.0000 ? Outros Serviços Terceiros ? PJ ? Fonte 1.504..... R$ 1.000,00

4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.0000 ? Investimentos

4.4.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

(Segue/Fls.02)

4.4.90.51.0000 ? Obras e Instalações ? Fonte 1.504..... R$ 999,00

S o m a ..... R$ 21.666,00

T O T A L ..... R$ 21.666,00

==========

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2012.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito